

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2020/SEMEC/SORRISO “PRÊMIO RECONHECIMENTO”

SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SEGMENTO DA ARTES VISUAIS DA CIDADE DE SORRISO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DE PRÊMIO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FEDERAL PREVISTO NA LEI Nº 14.017/2020 E SUAS REGULAMENTAÇÕES

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto nº 281/2020 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/9768/decreto>) que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf>).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e sua regulamentação através do Decreto nº 10.464/2020, que repassa recursos para aplicação em caráter emergencial aos municípios, flexibiliza prazos em editais e limita a necessidade de documentações previstas nas legislações locais. Ainda, estabelece prazo para execução das ações previstas no inciso I, II e III da referida lei, em 60 (sessenta) dias, a partir do repasse ao Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 281/2020, que possibilita investimentos na cultura por meio de patrocínio às pessoas físicas, através do Promic- Programa Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de concurso e prêmio, através da Lei nº 8666/93 e por meio de Chamamento Público, através da Lei 13.019/2014, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantém constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 281/2020, que possibilita investimentos na cultura por meio de patrocínio às pessoas físicas, através do Promic- Programa Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de concurso e prêmio, através da Lei nº 8666/93 e por meio de Chamamento Público, através da Lei 13.019/2014, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantém constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 379 de 01 de outubro de 2020, que regulamenta prazos e procedimentos administrativos, exclusivamente em cumprimento a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.489/2020, no âmbito do Município de Sorriso, Mato Grosso.

1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Edital de Prêmio para o terceiro setor, de natureza cultural da cidade de Sorriso, tem o objetivo de mobilizar os mais diversos setores culturais em toda sua plenitude, promovendo o reconhecimento dessas associações, centros tradicionais, ligas culturais, ou outras entidades culturais regulares, que desenvolvem trabalhos culturais sem fins lucrativos, com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil e que contribuam com a cultura da nossa cidade a pelo menos 05 (cinco) anos, através do Prêmio “Reconhecimento”, exclusivamente em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e sua regulamentação através do Decreto nº 10.464/2020.

1.2 Subtende-se como terceiro setor, entidade com CNPJ de natureza cultural privada, não governamental, sem fins lucrativos e que exerçam atividade cultural de interesse público, na cidade de Sorriso.

1.3 Fica vedada a participação neste edital, a entidades culturais criadas pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela de forma continuada através de convênio bem como a entidades culturais vinculados a fundações, a institutos e instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S.

1.4 Como contrapartida, os contemplados deverão realizar atividades culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente administrativo responsável pela gestão pública do local.

1.5 As entidades deverão apresentar, junto à proposta de contrapartida, atividades em bens e serviços economicamente mensuráveis, equivalentes ao valor do prêmio recebido.

2 DAS INFORMAÇÕES

2.1 Poderão participar do Prêmio “RECONHECIMENTO”, entidades previstas no item 1.2, que não tenham como representante, servidores públicos municipais da prefeitura de Sorriso, ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Sorriso ou agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso e ainda, que não sejam candidatos a qualquer cargo público nas eleições 2020.

2.2 Poderão se inscrever neste edital, entidades com CNPJ de natureza cultural privada, não governamental, sem fins lucrativos e que exerçam atividade cultural de interesse público, na cidade de Sorriso, e pelo menos 5 (cinco) anos, comprovados pelo cartão do CNPJ.

2.3 As entidades deverão fazer sua proposta de contrapartida, a ser realizada após a retomada das atividades normais, preferencialmente aos alunos das escolas públicas do nosso município ou em espaços culturais dos bairros onde as pessoas tem pouco acesso à cultura, de forma gratuita, em intervalos regulares, oferecendo bens ou serviços economicamente mensuráveis, proporcionais ao prêmio recebido.

2.4 Serão selecionados 08 (oito) entidades a serem contempladas com o Prêmio “Reconhecimento Cultural”.

2.5 O Não cumprimento da contrapartida deste edital acarretará em devolução do prêmio e a não devolução do prêmio, acarretará em inscrição na dívida ativa do município e demais medidas jurídicas previstas em lei.

2.6 O proponente deverá encaminhar a planilha de aplicação de recursos, com todas as despesas de bens e serviços relativos à aplicação do Prêmio, com seus devidos valores, objeto de Prestação de Contas do subitem 8.1 deste edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas de forma on-line, no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTxleebBCWOBvaw6MfDDcouf8VSr2nxHTA4doahmXn0Ye5Lg/viewform?usp=sf_link>

3.2 A data de inscrição será do dia 20 de outubro até 27 de outubro de 2020.

3.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital, em virtude do caráter emergencial deste Edital.

3.4 Ao proponente, cabe a responsabilidade total das despesas e outros custos referentes à contrapartida deste Prêmio, não imputando responsabilidade alguma à Administração Pública.

3.5 O proponente é responsável pela prestação de contas, que deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o cumprimento da contrapartida.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará equipe técnica para acompanhar os processos de inscrição e juntada de documentos, auxiliando nas dificuldades de cada entidade proponente, dentro do âmbito legal deste Edital.

3.7 Os Proponentes que apresentarem propostas através da inscrição no link do subitem 3.1, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ em situação ativa e com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade;
- b) Cópia do Registro Geral (RG) do responsável legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Comprovante de inscrição homologada no Cadastro Cultural do Município (CCM);
- f) LINK para comprovação de atividades culturais realizadas de forma continuada anterior ao Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.
- g) Dados da conta bancária da instituição.

3.8 A entrega dos documentos deverá ser efetuada de forma online, no ato da inscrição conforme item 3.1.

3.9 A não entrega da documentação nos termos dos subitens 3.7, e 3.8, acarretará na desclassificação da inscrição do proponente em questão.

3.10 Serão deduzidos do prêmio os impostos previstos em lei.

3.11 Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição. Em caso de inscrição dupla ou mais, todas as inscrições deste proponente serão inabilitadas.

3.12 O material enviado não será devolvido.

3.13 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

4 DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

4.1 A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria SEMEC nº 015/2020, tendo como funções:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos por ocasião da sua entrega para formalização do Termo de Compromisso Cultural;

IV- Avaliar os processos propostos, no que tange à documentações e cadastros, encaminhando os Habilitados para a Comissão de Avaliação e Seleção, e os Inabilitados para publicação;

V – Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos não selecionados, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

VI- Dar publicidade conforme normas deste Edital.

VII - Deliberar sobre os casos omissos.

5 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 O processo de Avaliação e Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, composta por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, dentre os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais e terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar o currículo ou release da entidade, acerca dos trabalhos desenvolvidos em prol da cultura de Sorriso nos últimos 5 (cinco anos), complementado por link da rede social, constando fotos e vídeos das ações desenvolvidas.

II- Avaliar a capacidade técnica de execução da contrapartida, através de outras ações desenvolvidas, projetos ou convênios anteriores, etc.

III – Avaliar a contrapartida e seu plano de ação.

IV - Encaminhar à Comissão de Análise Técnica, relatório acerca dos projetos selecionados, classificados, cadastro de reserva e desclassificados.

5.2 O Proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste edital, mediante apresentação de pedido de suspeição ou de impedimento do Conselheiro Municipal de Políticas Culturais presente no vínculo deste item que o impossibilitará de participar de qualquer etapa de Avaliação e Seleção deste Edital.

5.3 O Conselheiro Municipal de Políticas Culturais que tiver parente até terceiro grau em linha reta ou colateral, com proposta inscrita neste Edital, deverá declarar-se impedido ou suspeito, devendo se retirar do processo de Avaliação e Seleção, informando a Comissão de Avaliação e Seleção, para substituição.

5.4 A substituição ocorrerá somente quando a Comissão de Avaliação e Seleção estiver composta com número abaixo do mínimo previsto neste edital. Em se tratando de número igual ou superior ao exigido, o conselheiro suspeito ou impedido será afastado sem substituição.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Só poderão participar do processo de seleção as inscrições habilitadas dentro das regras deste edital.

6.2 São critérios de avaliação do Primeiro Prêmio “PREMIO RECONHECIMENTO”:

Portfólio da entidade, acerca dos trabalhos desenvolvidos em prol da cultura de Sorriso nos últimos 5 (cinco anos), complementado por link da rede social, constando fotos e vídeos das ações desenvolvidas.	50 pontos
Proposta de contrapartida	25 pontos
Capacidade de execução da contrapartida	25 pontos
Total de pontos possíveis	100 pontos

6.3 Serão selecionadas somente propostas de entidades com atuação na cidade de Sorriso, Mato Grosso.

7 DA PREMIAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1 Serão premiadas 08 (oito) propostas, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando um valor investido de R\$ 120.000,00 (duzentos mil reais) em premiações;

7.2 O Prêmio será pago conforme Cronograma (Anexo I), após a assinatura do TCC- Termo de Compromisso Cultural entre as partes.

7.3 Todos os prêmios serão pagos aos proponentes premiados, com Termo de Compromisso Cultural firmado, em parcela única e em mesma data.

7.4 A entidade premiada deverá prestar relatório da contrapartida 30 dias após a sua realização.

7.5 Os materiais necessários para a realização da contrapartida são de responsabilidade do Proponente.

7.6 Para fazer proposta neste edital, as entidades deverão estar com cadastro ativo e regular no CCM-Cadastro Cultural do Município.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de Contas se dará mediante protocolo do processo de prestação de contas junto à Comissão de Análise Técnica deste edital, onde deverão conter os seguintes documentos:

I- Notas Fiscais das aplicações dos recursos culturais, conforme planilha de aplicação dos recursos, com o devido atesto no seu verso;

II- Plano de trabalho da ação cultural;

III- Planilha de Aplicação dos Recursos;

IV- Três orçamentos nas aquisições de materiais ou serviços, no que couber;

V- Relatório do Conselheiro responsável pelo acompanhamento do objeto deste edital;

VI- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Comissão de Análise Técnica;

8.2 As prestações de contas serão encaminhadas pela Comissão de Análise Técnica para o Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

8.3 As ações culturais contratadas que não apresentarem a prestação de contas dentro do prazo deste Edital sofrerão os devidos procedimentos jurídicos constantes no Decreto Municipal nº 281/2020.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção de Projetos, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 Os erros materiais considerados irrelevantes serão objeto de saneamento pela Comissão de Análise Técnica.

9.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.4 Poderá a Comissão de Análise Técnica, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica na execução da ação proposta.

9.5 Este edital possui 06 (seis) anexos:

a) ANEXO I - Cronograma.

b) ANEXO II - Plano de Trabalho.

c) ANEXO III - Planilha de Aplicação dos Recursos.

d) ANEXO IV - Formulário de Recurso Administrativo.

e) ANEXO V - Declaração de Parentesco.

f) ANEXO VI - Termo de Homologação de Cadastro Cultural.

9.6 Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital de Seleção de Projetos "Oficinas e Videoaulas", serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura

- 04.006.13 – Cultura

- 04.006.13.392 – Difusão Cultural

- 04.006.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0015.2.195 – Manutenção de Ações Emergenciais – Lei Aldir Blanc.
- 9.7** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.
- 9.8** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).
- 9.9** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica deste edital.

Sorriso- MT, 20 de outubro de 2020.

Edcleyton Bruno Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Análise Técnica
Portaria SEMEC nº 015/2020

ANEXO I CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos no site www.sorriso.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso	16/10
Período de inscrições	20 à 27/10
Análise técnica dos projetos inscritos	27/10
Publicação no site www.sorriso.mt.gov.br das inscrições deferidas e indeferidas e Resultado Preliminar de Seleção	28/10
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições indeferidas.	29/10
Publicação da decisão dos recursos administrativos deferidos e indeferidos	30/10
Avaliação e Seleção dos projetos habilitados na Análise Técnica	30/11
Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	03/11
Prazo para interposição de recursos do Resultado dos Projetos Selecionados	04/11
Publicação do Resultado Final dos Projetos Selecionados	05/11
Homologação dos projetos selecionados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso Cultural	05/11
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	09/11
Pagamento	Após 10/11

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO**

DADOS DO PROPONENTE:

DADOS DO PROJETO:

REGULAMENTO DA CONCURSO:

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº: _____, sob o CPF: _____, inscrito no EDITAL DE _____, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Sorriso- MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME:	
RG:	CPF:
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto (a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, de membro do CMPC- Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT.	
() SIM	() NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por:	
Nome:	
Relação de Parentesco?	
Assinatura do Declarante:	

ANEXO VI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____ - SSP/UF, CPF nº _____ residente e domiciliado à Av./Rua , nº, Complemento, Município, Estado, CEP, Tel. Celular nº (DDD) , e-mail: , venho requerer O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL, perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender a seleção de projetos _____, de Sorriso- MT.

HOMOLOGAÇÃO

1. CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO (Lei Municipal nº 2.213/2013)

SIM

NÃO

Local e data:

Homologação:

Assinatura do Proponente: